

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.840, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Proj. Lei nº 09/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, o projeto nº 545 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO
10.302.0033.1.545 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$200.000,00
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00
Fonte Recurso – 01 - Tesouro
Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Gloria e Cohab IV

T O T A L.....R\$275.000,00





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.840, de 24 de Março de 2014.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

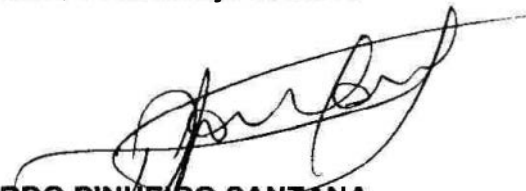
01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério da Saúde.

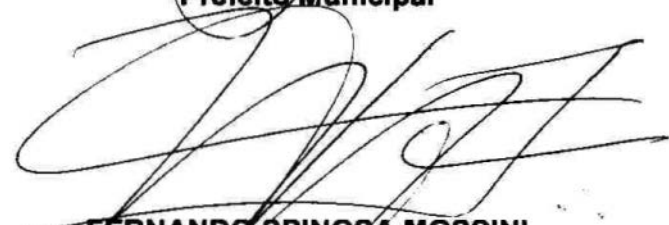
02 – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO	
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO	
(9095) 339030	Material de Consumo.....	R\$75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Março de 2014.